



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

LEI ORDINÁRIA Nº 1.041, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas dos cargos efetivos de Auxiliar Administrativo, Motorista e Monitor Escolar, altera a Lei nº 451, de 16 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE TOCOS DO MOJI**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que me confere o art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte **LEI ORDINÁRIA**:

Art. 1º Fica ampliado em mais 1 (um) o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, alterando-se a quantidade de vagas do referido cargo efetivo previsto na linha correspondente do Anexo II da Lei nº 451, de 16 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação dos Cargos	Nº de Cargos	Requisito de Escolaridade
Auxiliar Administrativo	18	Ensino Fundamental

§ 1º A carga horária e a remuneração do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, estão dispostas no Anexo III da Lei nº 451/2009, de 16 de dezembro de 2009.

§ 2º As especificações do Fator de Escolaridade e Requisitos Mínimos para investidura, as atribuições e as competências pessoais do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo são aquelas já dispostas no Anexo IV da Lei nº 451/2009, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 2º Fica ampliado em mais 2 (dois) o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Motorista, alterando-se a quantidade de vagas do referido cargo efetivo previsto na linha correspondente do Anexo II da Lei nº 451, de 16 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação dos Cargos	Nº de Cargos	Requisito de Escolaridade
Motorista	33	Alfabetizado + CNH "D"



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

§ 1º A carga horária e a remuneração do cargo de provimento efetivo de Motorista, estão dispostas no Anexo III da Lei nº 451/2009, de 16 de dezembro de 2009.

§ 2º As especificações do Fator de Escolaridade e Requisitos Mínimos para investidura, as atribuições e as competências pessoais do cargo de provimento efetivo de Motorista são aquelas já dispostas no Anexo IV da Lei nº 451/2009, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 3º Fica ampliado em mais 4 (quatro) o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, alterando-se a quantidade de vagas do referido cargo efetivo previsto na linha correspondente do Anexo II da Lei nº 451, de 16 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação dos Cargos	Nº de Cargos	Requisito de Escolaridade
Monitor Escolar	07	Ensino Médio Completo

§ 1º A carga horária e a remuneração do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, estão dispostas no Anexo III da Lei nº 451/2009, de 16 de dezembro de 2009.

§ 2º As especificações do Fator de Escolaridade e Requisitos Mínimos para investidura, as atribuições e as competências pessoais do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar são aquelas já dispostas no Anexo IV da Lei nº 451/2009, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 4º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Tocos do Moji, MG, 13 de junho de 2024; 29º da Emancipação do Município.

GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

SILVANA DE MELO
Diretora do Departamento de Administração e Fazenda